



Lastro – Publicado em, Quarta-feira, 01 de novembro de 2023 – Edição EXTRA

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO E SÃO PAULO CONSIG LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão ao contrato, de um lado MUNICÍPIO DO LASTRO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 08.999.716/0001-56, com sede na Rua Coronel Manoel Gonçalves Abrantes, S/N, Centro, Lastro/PB, representado pelo Prefeito Constitucional, ATHAÍDE GONÇALVES DINIZ, brasileiro, casado, Médico, CPF nº. 048.128.284-06, domiciliado na rua José Abrantes de Oliveira, 60, Centro, Lastro, Paraíba, CEP 58.820-000, doravante simplesmente COMODATÁRIO, e SÃO PAULO CONSIG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº. 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Pinhal, 239, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-470, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº. 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF nº. 691.178.454-91, doravante denominada COMODANTE, onde decidiu realizar a presente RESCISÃO UNILATERAL ao contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO AO CONTRATO:

Esta RESCISÃO UNILATERAL decorre do Contrato de Comodato, processada nos termos do artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO RESCISÃO AO CONTRATO:

A presente RESCISÃO UNILATERAL que tem por objeto a cessão não onerosa do licenciamento de uso do software consigsimple objetivando gerenciar os descontos consignados em sua folha de pagamento junto às instituições consignatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Assim, conforme cláusula décima do referido contrato:

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art.

581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. A COMODANTE se responsabilizará por disponibilizar ao COMODATÁRIO, todos os dados que estão no aplicativo ConsigSimple antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

Conforme clausula prevista em contrato, poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

Art. 581. Se o comodato não tiver prazo convencional, presumir-se-lhe-á o necessário para o uso concedido; não podendo o comodante, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo juiz, suspender o uso e gozo da coisa emprestada, antes de findo o prazo convencional, ou o que se determine pelo uso outorgado.

No caso em tela, tendo em vista a dificuldade da empresa cumprir com o acordado em contrato, onde o objeto cedido não está sendo utilizado conforme os parâmetros pré-estabelecidos, o município resolve pela RESCISÃO UNILATERAL.



Lastro – Publicado em, Quarta-feira, 01 de novembro de 2023 – Edição EXTRA

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, sendo a decisão irrevogável e irretroatável.

DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste Rescisão ao contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE COMODATO em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lastro - PB, 01 de novembro de 2023.

Testemunhas

01: _____

CPF nº

02: _____

CPF nº

**ATHAIDE
GONCALVES
DINIZ:0481282840
6**

Assinado de forma digital
por ATHAIDE GONCALVES
DINIZ:04812828406
Dados: 2023.11.01

Athaide Golçalves Diniz
Prefeito Constitucional do Município de Lastro